Página: 1/3

Processo No.: 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2016

No dia 18 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. RIO GRANDE DO SUL, pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral , inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016, Processo Licitatório nº. 20/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras escolares infantis. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Oádino	Nome da Empresa	Itens		
Código		1.2		
11597	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA- ME	1, 2		
	MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA			
9743	UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLA			

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da rão decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. J/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA- ME	16.875.769/0001-93	Army João Voos Junior	945.154.250-72
MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA	04.947.970/0001-50	Marcio Artur Rodrigues da Silva	906.208.520-20
UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCO	DL/ 07.189.487/0001-41		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de masas e cadeiras escolares infantis.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade uns registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. 🗆

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas en a integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: 4

Fornecedor: 11597 - INDUSTRIA E COMÉ CIO DE MÓVEIS VOOS LTDA- ME								
Item	Especificação	Unio	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	Mesa Redonda infantil fórmica, medindo 1,00 m x 57 cm em MDF 15 mm, com estrutura de ferro.	un	Mobiltex	50,000	108,0000	5.400,00		
2	Cadeira escolar infantil, revestido em fórmica. Estratura de aço, tubo 3/4. Assento 39 x 38 cm; Encosto 39 x 23 cm; Lura 66 cm.	un	Mobiltex	100,000	36,5000	3.650,0		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALUADE DO REGISTRO DE **PREÇOS**

contados da data de validate de noves meses, Precos terá ata de Registro de

homologação da mesma

Página: 2/3

Processo No.: 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O Objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de nos locais neste indicado, no Município. A entrega 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a subistituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas. 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Três Passos, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal. pagamento será efetuado 30 (trinta) dia do mês subsequente a entrega do objeto (na totalidade adjudicada) e emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mes no informado no momento da Habilitação. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, necles caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos intes adjudicados/solicitados para entrega, que será efetivado através do da em conta 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso os valores serão corrigidos pelo pagamento empenho do número conter 0 5.4 As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas deverá Fornecimento de autroização na arão

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da La Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticos pequenas irregularidades; ior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for sup casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado; inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos r total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos c) A muita a que se refere o item acima incide sobre o va existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Torquiraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida al apedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, parante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado; 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de quelquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e p ntrato.

colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratue

osta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal

s penalidades previstas no item anterior não se aprimeira às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira a contratação de qualquer das empresas.

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO TE PREÇOS

reajustamento de preços, até que seja completado o per preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 14/16, o q n<sup>0</sup> Municipal Decreto 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das cond à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, por deados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

7.1 Considerado o prazo de validade de nove meses da Alada Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer de nove meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no egra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do 98/2014. Decreto pelo alterado para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos expressamente a qualquer outro por mais privilegidado do Témir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando

Geer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

Página: 3/3 Processo No.: 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Três Passos,18 de Março de 2016.

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA 0887/2014 OAB/RS 84.945

José Carlos A Amaral Prefeito Municipal

### Empresas Participantes:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA- ME

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA

UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLA CNPJ: 07.189.487/0001-41

CNPJ: 16.875.769/0001-93

CNPJ: 04.947.970/0001-50